

CONTRATO DE ADESÃO

Curso “Educação a distância: reduzindo custos, aumentando receitas e inovando a sala de aula”

CONDIÇÕES GERAIS

I - DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE/PARTICIPANTE: pessoa física inscrita no curso oferecido pela CONTRATADA, identificada na ficha de inscrição preenchida pelo site da ABMES (www.abmes.org.br), denominada CONTRATADA.

1.2. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MANTENEDORAS DE ENSINO SUPERIOR (ABMES), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SCS Quadra 07 - Bloco “A” - Sala 526, Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping, Brasília/DF, CEP: 70.307-901, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.686.253/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, Gabriel Mario Rodrigues, regularmente constituído nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATADA.

II - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto os direitos e deveres das partes relativos à participação do CONTRATANTE/PARTICIPANTE no Curso denominado “Educação a distância: reduzindo custos, aumentando receitas e inovando a sala de aula”, bem como a utilização dos serviços descritos neste contrato e no programa do curso constante no Ambiente Virtual de Aprendizagem da ABMES (www.abmesvirtual.org.br).

2.2. O presente documento constitui as Condições Gerais que regem o

Programa do Curso escolhido pelo CONTRATANTE/PARTICIPANTE.

2.3. O CONTRATANTE/PARTICIPANTE declara que ao dar o aceite leu e concordou com todos os termos do contrato de adesão.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) disponibilizar a inscrição ao CONTRATANTE/PARTICIPANTE;
- b) emitir o boleto de pagamento;
- c) fornecer a senha para acesso ao ambiente virtual;
- d) ministrar o curso na modalidade a distância com duração de 30h (trinta horas) disponibilizado **exclusivamente** no Ambiente Virtual de Aprendizagem da ABMES (www.abmesvirtual.org.br), via plataforma *Blackboard*;
- e) prestar atendimento ao CONTRATANTE/PARTICIPANTE, por meio do contato suporteead@abmes.org.br, dentro do prazo de 24 horas úteis.
- f) expedir o certificado ao CONTRATANTE/PARTICIPANTE que participar de todos os módulos e concluir o curso após avaliação final. Farão jus ao certificado somente os alunos que acessarem o ambiente virtual e participarem de cada um dos fóruns, **durante o prazo de realização do curso** conforme calendário divulgado pela ABMES.

IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/PARTICIPANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE/PARTICIPANTE, sem prejuízo das demais estabelecidas ao longo destas Condições Gerais:

- a) efetuar o pagamento do valor do curso até a data informada pela CONTRATADA;
- b) participar das atividades programadas do curso, concluir os módulos e realizar todas as atividades previstas conforme cronograma;
- c) ter acesso aos seguintes recursos para poder executar as atividades do curso:
 - Computador com no mínimo 1GB de memória RAM e 10GB de disco

para armazenamento dos arquivos;

- Conexão com a Internet com no mínimo 1MB;
- Possuir kit multimídia (caixas de som ou fones de ouvido);
- Recomenda-se a utilização do navegador *Google Chrome* para melhor visualização do curso.

V - CANCELAMENTO

5.1. O CONTRATANTE/PARTICIPANTE que desejar o cancelamento do curso deverá informar à CONTRATADA, por escrito, e terá direito ao reembolso de 80% do valor pago, se solicitado até 10 (dez) dias antes do início do curso.

5.1.1. Caso o CONTRATANTE não observe o prazo de 10 (dez) dias de antecedência para cancelamento do contrato, não terá direito a reembolso dos valores pagos à CONTRATADA.

5.2. Caso a CONTRATADA cancele o curso antes de seu início, o CONTRATANTE/PARTICIPANTE será reembolsado integralmente no prazo de até quinze dias após a data prevista para o início das atividades.

VI - DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir eventuais pendências oriundas deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

6.2. As situações eventuais que não se encontram previstas neste Contrato serão regularizadas pela observância das Leis Brasileiras como o Código Civil, Código do Consumidor e demais pertinentes.

Assim ajustadas, as partes firmam o presente, dando tudo por bom, firme e valioso entre si e sucessores.

Brasília, 15 de agosto de 2016.